



QTC DA LABRE DO RIO GRANDE DO NORTE - PS7AA

QTC Nº24 = Data: 27 de Julho de 2003

ANIVERSARIANTES DA SEMANA:

Dia 28 de julho - HÉLIO MANOEL DE BRITO PS7HMB

Dia 02 de agosto - JANDUIR FIGUEIREDO PS7BX

A LABRE-RN, em nome de seus associados, cumprimenta os colegas Helio e Janduir, pela importante data dos seus aniversários, desejando que esta se repita por muitos anos.

73 PS7AA

NOTÍCIAS DIVERSAS

SAI SENTENÇA DA AÇÃO MOVIDA PELA FRRN CONTRA A LABRE /RN

Processo nº 001.00.006850-1 - Ação Ordinária / Ordinário

Autor: Federação dos Radioamadores do Rio Grande do Norte - FRRN

Advogado: José Maurício de Araújo Medeiros, OAB 002.101/RN

Réu: Labre/RN - Federação Norte Riograndense de Radioamadores

Advogado: Nilson Nelber Siqueira Chaves, OAB 003.529/RN

Sentença : (parte final) "... Assim, do confronto das datas dos registros, deflui que a parte ré está habilitada à representação dos seus associados, sem que essa anterioridade do registro possa inibir a atuação da parte perante os associados desta, visto que não se aplica à espécie o art. 8º, inciso II, da Constituição Federal, por não tratarem as duas entidades de sindicato de categoria profissional, mas sim de entidades representativas dos radioamadores do Estado do Rio Grande do Norte, cada qual aglomerando seus simpatizantes. O que não pode é uma imiscuir-se nas atividades da outra. O pedido da condizente à anulação dos atos subseqüentes à reforma do Estatuto da ré não merece acolhimento. Isto porque, como a própria autora destacou, constitui-se outra entidade, portanto, sem ingerência nos atos interna corporis da outra. Sobressai, ainda, que a reforma do estatuto da ré foi antecipada de comissão de estudo, que culminou com a aprovação da nova redação, consoante Ata de fls. 93/94, o que denota a regularidade do ato. Quanto à irregularidade apontada pela participação do Sr. Carlos Adel Teixeira de Souza, Juiz de Direito deste Estado, na comissão Especial, para reforma estatutária da ré, disso não constato qualquer incompatibilidade, dada a natureza das atividades desenvolvidas naquela entidade, a teor de seus regulamentos postos nos autos. Isto posto, pelas razões acima alinhadas, na forma do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo improcedentes os pleitos formulados pela autora, na inicial. Dado o julgamento de mérito, também indefiro o pleito posto na petição de fl. 158. Condeno a parte vencida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, à base de 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Natal (RN), 16/07/2003 (a) Dra. Martha Danyelle Sant'anna Costa Barbosa - 13ª Juíza de Direito Auxiliar"

Home Page da Labre/AL. Correção do endereço

Não foi possível hospedar o site da Labre/AL, no servidor divulgado no último QTC, assim informamos o endereço correto < www.pp7aa.hpg.com.br > Convidamos para visitá-lo, onde poderão ver algumas fotos que foram adicionadas, dos colegas que participaram do encerramento Concurso Terra dos Marechais

Labre convoca assembléia geral para votar estatuto da Labre RN

LIGA DE AMADORES BRASILEIROS DE RADIO EMISSÃO - LABRE/RN

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (Publicado no jornal Tribuna do Norte em 19/07/2003)

A Liga de Amadores Brasileiros de Radio Emissão - Labre, nos termos do Artigo 10º do Estatuto da LABRE/RN FEDERAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE RADIOAMADORES, convoca os radioamadores a ela afiliados, em dia com suas obrigações estatutárias, para em assembléia, a ser realizada no dia 03 de agosto do corrente ano, no CAIC de Lagoa Nova, com primeira convocação as 08:30 horas e segunda e última convocação as 09:00 horas, analisarem e votarem o novo Estatuto da entidade, em cumprimento ao disposto no Artigo 54 do Estatuto da Labre, aprovado em 30 de novembro de 2002

Natal, RN, em 19 de julho de 2003

Roberto Batista Pereira - Vice-Presidente Nacional

Lembre-se: se não for bom para a Labre, não é bom para o radioamadorismo, não é bom para você, radioamador(a). 73 de PS7DX, Ed. Administrador da Labre RN - Transparência em 1º lugar.